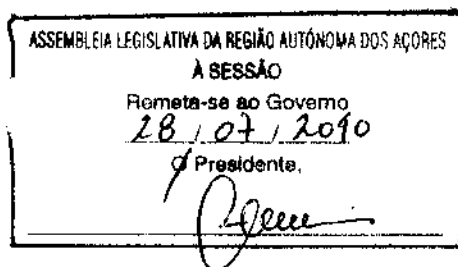




N.º: 1094-IX
Proc.º: 39.01.03.14
Data: 26.07.2010



Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
9901-858 Horta

REQUERIMENTO

Pesca com recurso à arte do palangre ao largo do Grupo Ocidental

Considerando que as Ilhas das Flores e Corvo são classificadas pela UNESCO como Reservas da Biosfera, importando assim salvaguardar os seus recursos naturais, nomeadamente os haliêuticos;

Considerando que a delapidação dos recursos piscícolas é por demais evidente e acarreta graves constrangimentos à comunidade piscatória local, cuja frota renovada acarreta onerosidade acrescida para os pescadores e suas famílias;

Considerando que a diminuição de capturas tem um impacto considerável nos rendimentos dos pescadores locais e suas famílias podendo potenciar situações de grave carência social a breve trecho;

Considerando que a Assembleia Legislativa apreciou uma petição subscrita por mais de meio milhar de Florentinos e Corvinos defendendo a proibição da pesca com recurso à arte do palangre dentro do limite das seis milhas do Grupo Ocidental;

Considerando as conclusões da Comissão Parlamentar Permanente de Economia das quais se destacam a elaboração dum estudo pelo Departamento de Oceanografia e Pescas da universidade dos Açores (D.O.P.) e a suspensão da atribuição de licenças para pesca com recurso à arte do palangre entre as 3 e as 6 milhas até ao próximo mês de Outubro;

Considerando que a delapidação de recursos piscícolas já evidente nos Grupos Central e Oriental, que levou aliás a uma crescente procura do Grupo Ocidental para a prática desta arte, impõe que não se incorra nos mesmos erros do passado e que se salvguarde a todo o custo a sustentabilidade do sector das pescas, preservando os recursos haliêuticos ainda disponíveis e permitindo a renovação dos stocks;

Considerando que a arte do palangre se constitui como extremamente agressiva do ponto de vista ambiental por potenciar muitos efeitos colaterais com impacto negativo na biodiversidade;

Considerando que, a título exemplificativo, a prática do palangre atinge as tartarugas que são um valioso factor inestimável de biodiversidade e atracção turística e também são predadores naturais das denominadas "águas-vivas", o que tem impactos nefastos no equilíbrio natural e nas actividades marítimo-turísticas, levando a um condicionamento indesejado das nossas zonas balneares;



Considerando que os esclarecimentos prestados pelo Senhor Sub-secretário das Pescas na Comissão Parlamentar Permanente de Economia, aquando da apreciação da referida petição, são omissos em aspectos que considerámos cruciais;

Considerando que da apreciação da petição supracitada em Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resultaram claras as posições de todas as bancadas parlamentares relativamente a esta matéria, mas que, por impedimento regimental, o Governo Regional não pode participar na discussão;

Considerando que as acções de inspecção e fiscalização são manifestamente insuficientes por limitações resultantes da inadequação ou exiguidade de meios e escassez de recursos humanos;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Além das três licenças emitidas em 2009 para pesca com recurso ao palangre entre as três e as seis milhas da costa das ilhas do Grupo Ocidental, quantas licenças para o mesmo fim foram emitidas no primeiro semestre de 2010? Requeiro cópia da(s) licença(s) com evidenciação do titular e data de emissão.

2 – Quantas acções de fiscalização foram efectuadas a embarcações a pescar ao largo do Grupo Ocidental no decurso dos anos de 2009 e 2010? Quais as embarcações e datas das inspecções? Quais dessas embarcações pescavam com a arte do palangre?

3 – Qual a periodicidade com que essas acções foram efectuadas? Que entidades efectuaram essas acções e com que meios humanos e técnicos?

4 – Quantas situações de irregularidade foram detectadas no decurso dessas acções? Cópia dos autos de notícia?

5 – Admite o Governo Regional a pertinência de instalar uma delegação da Inspeção Regional das Pescas na ilha das Flores, de forma a potenciar uma maior celeridade e eficácia nas acções de inspecção e fiscalização? Em caso afirmativo, até quando prevê a conclusão dessa instalação?

O Deputado Regional

Paulo Rosa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3023	Proc. N.º 54.04.00
Data: 09/07/2010	310/2010